

RECOMENDAÇÃO CGMP N° 001/2009

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 17, da Lei n° 8.625/93, e inciso VII, do artigo 39, da Lei Complementar Estadual n° 51/08, em atendimento a solicitação do Centro de Apoio Operacional Criminal;

CONSIDERANDO a morosidade dos procedimentos processuais penais no Brasil; e

CONSIDERANDO as recentes alterações no Código de Processo Penal Brasileiro, indicando o uso da oralidade na maior parte de seu percurso, concentrando todos os atos em audiência única;

RESOLVE RECOMENDAR aos Promotores e Procuradores de Justiça o uso da oralidade quando de suas manifestações nos procedimentos penais, em obediência ao disposto no Código de Processo Penal Brasileiro e no artigo 5°, LXXVIII, da Constituição Federal.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Palmas, 27 de abril de 2009.

ALCIR RAINERI FILHO
Corregedor-Geral